



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Lei n. 357, de 30 de abril de 1966.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr\$.1.200.000 para o fim que especifica.

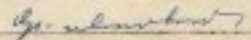
O Prefeito Municipal de Parelhas, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$. 1.200.000 (Um milhão e Duzentos Mil Cruzeiros), destinado à serviço de emergência, com a finalidade de socorrer às vítimas de estiagem que assola o Município.

Artigo 2º - Constituirá recursos financeiros para cobertura do crédito especial, objeto do artigo 1º, o saldo do exercício passado, devidamente comprovado no Balanço.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 30 de abril de 1966.



Dr. Graciliano Leão

Prefeito



Durval Brito

Secretário.